

## REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE DESENHO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIFEV

Aprovado pelo CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em: <u>04 / 03 / 24</u> conforme Resolução n.º <u>04</u> Prof. Dr. Anderson Bençal Indalécio Presidente do Consene
--

Dispõe sobre a definição e as normas de funcionamento dos Laboratórios de Desenho do curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIFEV

### Capítulo I – Da Natureza e dos Objetivos dos Laboratórios de Desenho

**Artigo 1º** - Os Laboratórios de Desenho do Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV - se caracteriza por apresentar estrutura que propicia aos estudantes de graduação e pós-graduação do curso de Arquitetura e Urbanismo e áreas afins, apoio às disciplinas relacionadas às atividades de desenho e representação.

**Artigo 2º** - São objetivos dos Laboratórios de Desenho:

- I. Propiciar aos discentes e docentes suporte às disciplinas do curso que necessitem de mobiliário e equipamentos específicos para a área de representação e desenho.
- II. Dar suporte ao aprendizado prático de técnicas de desenho e representação, bem como às disciplinas de Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo, nos moldes de um ateliê para atendimentos individuais ou em grupo.

### Capítulo II – Da Estrutura e do Funcionamento

**Artigo 3º** – O horário de funcionamento dos Laboratórios de Desenho está atrelado ao horário de funcionamento da UNIFEV, de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 17:00hs e das 19:00hs às 23:00hs, bem como nos horários de aula para atividades que exijam a permanência dos alunos nos laboratórios, desde que obedeçam às normas esclarecidas nesse regulamento.

**Artigo 4º** - Os Laboratórios são gerido pelo coordenador do curso de Arquitetura e Urbanismo e pelo colaborador responsável que tem como competências:

- I. Zelar pelo bom funcionamento e manutenção do mobiliário, equipamentos e materiais pertencentes aos laboratórios.

- II. Assessorar os discentes e docentes em suas demandas que envolvam a utilização dos laboratórios.
- III. Zelar pela limpeza, organização, conservação e uso correto dos equipamentos, ferramentas e materiais.
- IV. Zelar pelo cumprimento deste Regulamento e propor alterações, quando necessário.

### **Capítulo III – Das Condições de Acesso e Permanência**

**Artigo 5º** – O acesso aos Laboratórios de Desenho é permitido aos discentes e docentes vinculados ao curso de Arquitetura e Urbanismo e áreas afins, para desenvolvimento de atividades específicas a estes laboratórios.

§ 1º É permitido o acesso aos laboratórios, por discentes e docentes de outros cursos da UNIFEV, fora do horário das aulas, desde que previamente agendado junto ao coordenador responsável.

§ 2º É permitido o acesso da comunidade externa à UNIFEV, no contexto de desenvolvimento de projetos de extensão universitária, aprovados pelo CONSEPE, com a presença do professor responsável e do técnico de laboratório, desde que previamente agendado junto ao coordenador responsável, desde que não coincida em horário destinado à utilização dos discentes e docentes do curso de Arquitetura e Urbanismo e áreas afins.

§ 3º No início dos semestres letivos, a coordenação do curso de Arquitetura e Urbanismo se responsabilizará pela confecção dos horários de utilização dos laboratórios de Desenho em concordância com os horários de aula. Esses horários serão divulgados aos docentes responsáveis e aos discentes das disciplinas que utilizarão o laboratório.

**Artigo 7º** - Não é permitido alimentos e bebidas de qualquer natureza.

**Artigo 9º** - Nos horários de aula prática não é permitido o acesso e permanência dos discentes e docentes de outras turmas nos laboratórios.

### **Capítulo IV – Dos Equipamentos e Materiais de Consumo**

**Artigo 10º** - Todos os materiais e equipamentos de consumo necessários às práticas encontram-se nos laboratórios. Os materiais complementares de utilização individual deverão ser levados pelos próprios discentes.

**Artigo 11º** - Qualquer dano a todo e qualquer material permanente do laboratório deverá ser comunicado imediatamente pelo discente ou docente responsável pela atividade ao colaborador para as devidas providências junto ao Responsável pelo laboratório.

**Parágrafo único** - Caso o dano seja provocado por utilização inadequada dos equipamentos e mobiliário, o responsável deverá responder financeiramente pela reposição dos itens avariados.

**Artigo 12º** - Toda e qualquer necessidade de manutenção e/ou conserto decorrente de qualquer dano deverá ser imediatamente comunicada pelo colaborador responsável ao Coordenador do curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIFEV.

#### **Capítulo IV – Dos Direitos, Deveres e Normas Disciplinares do Discente**

**Artigo 13º** - Constituem direitos dos discentes, durante as atividades desenvolvidas no laboratório:

- I. Utilizar as instalações do laboratório fora do horário de aula mediante autorização prévia do coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo.
- II. Utilizar as instalações do laboratório no horário de aula de acordo com a localização definida pela Coordenação do curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIFEV e sob a supervisão dos professores responsáveis pelas disciplinas alocadas nesses laboratórios.
- III. Ter à sua disposição o mobiliário e equipamentos adequados à atividade prevista.
- IV. Ter acesso ao presente regulamento e às normas de utilização e de segurança destes laboratórios.

**Artigo 14º** - Todos os discentes devem zelar pelo bom uso e conservação dos equipamentos e mobiliários disponibilizados nos laboratórios, assim como por sua organização e conservação.

**Artigo 15º** - São deveres dos discentes:

- I. Seguir as orientações dos docentes e do colaborador responsável relativas às condições de acesso e permanência e ao uso correto dos equipamentos e mobiliários durante as aulas práticas.
- II. Não manusear o maquinário de marcenaria, em hipótese alguma.
- III. Não utilizar o laboratório para outros fins que não sejam específicos das atividades relacionadas ao laboratório.

- IV. Tratar com respeito os seus pares, os colaboradores e docentes nas dependências do laboratório.
- V. Cumprir as normas definidas no presente regulamento.
- VI. Ressarcir o Centro Universitário de Votuporanga por quaisquer danos causados nas instalações, materiais, ferramentas e equipamentos dos Laboratórios de Desenho.

**Capítulo V – Das Disposições Finais**

**Artigo 16º** - O presente Regulamento pode ser alterado a qualquer momento, com vistas a introduzir melhorias no funcionamento deste laboratório.

**Artigo 17º** - As normas neste documento passam a vigorar nesta data, com a aprovação do CONSEPE. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Supervisor de laboratórios, ouvida a Coordenação do Curso.

Votuporanga, 01 de fevereiro de 2.024



Profª Ma. Amália Luiza Poiani Gomes Beraldi

Coordenadora do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIFEV